

## **EDITAL DE CONCURSO N.º 002/2017**

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur**, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados que esta Autarquia estará recebendo inscrições das empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CONCURSO**, a partir das **09 horas do dia 21 de agosto de 2017 até às 17 horas do dia 02 de outubro de 2017**, na sede da Gramadotur, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, no que couber à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente edital de Concurso tem por objeto a seleção dos dois pinheiros mais originais na Tannenbaumfest do 32º Natal Luz de Gramado, que acontecerá entre 26 de outubro de 2017 e 14 de janeiro de 2018, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com as regras estabelecidas neste edital e com os preceitos da supra referida Lei.

### **2. DA COORDENAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO**

**2.1.** A Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur será a coordenadora do Concurso, sendo de competência desta:

**2.1.1.** Assessorar os trabalhos da comissão julgadora;

**2.1.2.** Zelar e proceder de modo a assegurar a não identificação da autoria dos trabalhos durante todo o processo do Concurso e do julgamento;

**2.1.3.** Providenciar a digitação das súmulas, atas e outros documentos da comissão julgadora;

**2.1.4.** Coordenar, organizar e promover os atos públicos e a exposição dos trabalhos, para divulgação, premiação e homologação dos resultados;

**2.1.5.** Denunciar, a quem de direito, eventuais descumprimentos das obrigações aqui assumidas, por parte dos inscritos, participantes, dos membros da comissão julgadora e do vencedor do Concurso;

### **3. DA COMISSÃO JULGADORA**

**3.1.** A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros, que serão designados por ato oficial da Gramadotur.

**3.2.** Serão disponibilizadas à Comissão Julgadora todas as questões apresentadas pelos inscritos, bem como as respectivas respostas encaminhadas pela coordenação, resguardando o sigilo quanto à identidade dos consulentes.

**3.3.** As sessões da Comissão Julgadora consistem em estudo, análise e deliberação, lavrando-se atas de avaliação após cada sessão. Todas as atas de avaliação e ata de julgamento final, deverão ser assinadas por todos os membros da Comissão Julgadora.

**3.4.** Os integrantes da Comissão Julgadora deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nas bases do Concurso e neste edital, assumindo responsabilidade pelas ações – individuais e coletivas – por eles deliberadas.

**3.5.** Após a homologação do resultado do concurso, a Comissão Julgadora será considerada dissolvida.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições ocorrerão no período de 21 de agosto de 2017 até a 02 de outubro de 2017, devendo ser efetuadas pessoalmente na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado, CEP 95.670-000, no horário das 8h30min às 11h30min ou 13h30min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**4.2.** No ato da inscrição será gerado boleto para pagamento no valor de R\$ 300,00

(trezentos reais), com data de vencimento em 06 de outubro de 2017, referente à participação do Tannenbaumfest.

- 4.2.1.** O não pagamento do boleto no prazo implica no cancelamento da inscrição.
- 4.3.** A localização dos pinheiros será definida em sessão pública que ocorrerá na sede da Gramadotur, na data prevista no cronograma do concurso.
- 4.4.** Somente será aceito 01 (uma) inscrição para cada pessoa jurídica.
- 4.5.** Estão impedidos de participar deste Concurso:
  - 4.5.1.** Servidores públicos do Município de Gramado, em sentido amplo;
  - 4.5.2.** Participantes da comissão organizadora, comissão julgadora, consultores e colaboradores envolvidos;
  - 4.5.3.** Sócios e parentes até o 2º grau das pessoas acima relacionadas;
  - 4.5.4.** Pessoas jurídicas de direito público.

## **5. DA SELEÇÃO**

- 5.1.** Será atribuída pontuação a todos os critérios descritos, sendo:
  - 5.1.1.** Valor 0 (zero) – não contemplado;
  - 5.1.2.** Valor 1 (um) – regular;
  - 5.1.3.** Valor 2 (dois) – bom;
  - 5.1.4.** Valor 3 (três) – ótimo;
- 5.2.** Cada membro da comissão julgadora dará sua nota para cada critério estabelecido, considerando-se como nota final o somatório das notas de cada membro.
- 5.3.** Os critérios a serem considerados pela Comissão Julgadora deverão ser avaliados de forma proporcional, observando-se, obrigatoriamente, todos os itens relacionados a seguir:
  - 5.3.1.** Harmonia das formas e proporções das peças de decoração no ambiente implantado;
  - 5.3.2.** Renovação, criatividade e inovação da decoração através de

características artesanais, religiosas e lúdicas;

**5.3.3.** Decoração diurna e noturna visando um espetáculo visual harmônico e racional de espaços pré-determinados;

**5.3.4.** Originalidade da iluminação para que realce os detalhes estéticos e crie um atrativo visual;

**5.3.5.** Valorização da cultura de Gramadense.

**5.4.** Em caso de empate, o critério para desempate será Sorteio Público.

## **6. DO PROCEDIMENTO E DO RESULTADO**

**6.1.** O resultado final do Concurso será divulgado no site Oficial da Gramadotur.

**6.2.** Publicada a decisão, o candidato participante poderá interpor recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**6.2.1.** Não caberá recurso da decisão de mérito da Comissão Julgadora.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

**7.1.** Os vencedores serão premiados com dois troféus mais 02 (duas) passagens aéreas (ida e volta) com destino ao Nordeste do Brasil, sendo 01 (uma) para cada vencedor;

**7.1.1.** Os custos com hospedagem, alimentação e outras despesas decorrente da viagem, correrão por inteira responsabilidade do vencedor do concurso;

**7.2.** A Autarquia realizará sorteio entre as empresas participantes, com exceção das vencedoras, que terá como prêmio um pacote de 01 (um) final de semana, para 02 (duas) pessoas com destino a Bento Gonçalves, com hospedagem e passeio turístico de trem Maria Fumaça;

- 7.3.** O autor do projeto classificado fica ciente de que a participação no concurso implica na cessão dos direitos autorais a ele relativo, para que a Gramadotur possa utilizá-lo, conforme o artigo 111 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.4.** Nenhuma indenização será devida aos profissionais que não tiverem seus trabalhos selecionados.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO**

- 8.1.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.
- 8.2.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **9. CRONOGRAMA**

- 9.1.** O presente edital de concurso terá as seguintes datas previstas:

<b>CRONOGRAMA</b>	
Inscrições	21/08/2017 a 02/10/2017
Sorteio de Localização dos Pinheiros	09/10/2017
Prazo para Julgamento	19/11/2017 a 11/12/2017
Publicação do Resultado	12/12/2017
Prazo de Recurso	13/12/2017 a 19/08/2017
Publicação do Resultado Final	20/12/2017

- 9.2.** Em caso de alteração de datas, será comunicado no site da Gramadotur as novas datas.

## **10. DOS PRAZOS**

- 10.1.** Os pinheiros devem ser decorados na data de 18 (dezoito) de novembro de 2017, no horário das 18 (dezoito) horas às 20 (vinte) horas;
- 10.2.** A retirada da decoração deverá acontecer até a data de 21 (vinte e um) de janeiro de 2018, no horário das 18 (dezoito) horas às 20 (vinte) horas.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone (54) 3286-2002.
- 11.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Concurso encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.
- 11.3.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 11.4.** É reservado o direito à Gramadotur, em conjunto com a coordenação do Concurso e ouvidos os membros da comissão julgadora, a seus exclusivos critérios, cancelar a realização do concurso em função da não-adequação dos projetos às exigências das bases do Concurso e especialmente ao Termo de Referência.
- 11.5.** O autor do projeto selecionado autoriza a Gramadotur a promover a exposição e divulgação do trabalho apresentado, a qualquer tempo e por qualquer meio, sem que isso implique qualquer direito de remuneração ou reclamação ao autor do trabalho divulgado ou não divulgado.

**11.6.** A inscrição no presente Concurso implica na integral aceitação por parte dos inscritos dos termos deste Edital e demais bases que regulamentam este Concurso.

**11.7.** O projeto vencedor poderá ser executado total ou parcialmente, a partir da 32ª Edição do Natal Luz e anos subsequentes conforme interesse da Gramadotur.

**11.8.** Fica eleito o foro de Gramado/RS para dirimir quaisquer aspectos de ordem legal.

**11.9.** É parte integrante deste Edital o anexo:

Anexo 01 – Ficha de Inscrição;

Gramado/RS, 29 de junho de 2017.

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**

**Presidente**

**EDITAL DE CONCURSO N.º 002/2017**

**ANEXO 01**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Celular (WhatsApp): \_\_\_\_\_

Placa de identificação: \_\_\_\_\_

(Como deve ficar o nome da empresa no pinheiro)

A empresa está ciente de que o pagamento deverá ser efetuado por boleto com vencimento no dia 06 de outubro de 2017, impreterivelmente. O não pagamento até a data estipulada implicará na perda de direito da participação no sorteio da localização dos pinheiros.

Expressa neste ato sua concordância com todos os requisitos do Edital de Concurso n.º 002/2017.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Gramado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável